

Id:07384E716B7C31F6



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
Rua São José, 94, Centro, CEP 64560-000 – Santo Inácio do Piauí
CNPJ: 63.324.917/0001-61 – Email: camarasantoinacio@gmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 03 DE MAIO DE 2025.

APROVADO
14/06/2025

Carlos Alberto da Silva
Vereador Presidente
CPF: 973.823.223-00
Santo Inácio do Piauí - PI

"Dispõe sobre a instituição do 13º salário e férias aos servidores comissionados do Município de Santo Inácio do Piauí/PI e dá outras providências"

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização analisando a referida matéria, somos de parecer que quanto à legalidade nada encontramos que impeça sua tramitação pela Casa.

Quanto ao mérito o Plenário soberano saberá decidir.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, em 14 de junho de 2025.

Inácio Pinheiro Luz
Inácio Pinheiro Luz
Presidente

Maria Luiza Mendes da Silva *Francisco Junior de Sousa*
Maria Luiza Mendes da Silva Francisco Junior de Sousa
Vereadora Relator Vereador Membro

Id:0F8BEF439CB830D5



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA



RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Modifica dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 §1º e parágrafo XIII;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e é promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 55 e parágrafo Único do mesmo artigo do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação, bem como o Art. 18 da Lei Orgânica do Município:

Art. 55 – “A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente todas as segundas feiras, em dois períodos, de 1º de Fevereiro a 30 de junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro.”

Parágrafo Único – “Será considerado recesso Legislativo os meses de Julho, metade de Dezembro e o mês de Janeiro”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampário Gil Pereira de Figueiredo
Ampário Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 13/06/2025
PRESIDENTE

Id:07384E716B7C2F97



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR PARTICULAR A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Nº.147/2019;

Considerando que dispõe o inciso III, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Cristino Castro/PI;

Considerando a existência de espaço público, dentro da área com o seguinte memorial descritivo: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-00, de coordenadas X 8°49'32.82"S, e Y 44°12'59.62"O, deste, segue confrontando com a rua João Paz de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias, 8°49'32.82"S e 45m, até o vértice M-01, de coordenadas 8°49'33.66"S, e 44°12'58.57"O, deste, segue confrontando com a propriedade do Sr. Aldir, com os seguintes azimutes e distâncias, 8°49'33.66"S e 177 m, até o vértice M-02, de coordenadas 8°49'39.32"S, e 44°12'59.80"O, deste, segue confrontando com o acesso a fazenda Aracaju, com os seguintes azimutes e distâncias, 8°49'39.32" e 30m, até o vértice M-03, de coordenadas 8°49'39.20"S, e 44°13'0.56"O, deste, segue confrontando com a propriedade do Sr. Zaza, com os seguintes azimutes e distâncias, 8°49'39.20" e 200 m, até o vértice M-00, de coordenadas X 8°49'32.82"S e Y 44°12'59.62"O, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº 39° 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS 2000.*

Considerando estar a Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o croqui identificador do referido imóvel (Planta de imóvel georreferenciado);

Considerando ser de Interesse Público a construção central de triagem de resíduos no Município de Cristino Castro/PI e o incentivo ao desenvolvimento econômico, ambiental e social na região;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 2º da Lei Nº. 147/2019, que autoriza o

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

CABINETE DO PREFEITO

Município a expedir o Título de Direito Real de Uso, em nome da **Associação Piauiense de Reciclagem-APR**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município a **Associação Piauiense de Reciclagem-APR**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.523.028/0001-70, para construção da central de triagem de resíduos nesta cidade, no prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - A Requerente, ora Autorizatória, mantido por este Decreto terá o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 18 (dezoito) meses para operacionalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º - A Autorizatória somente poderá utilizar o espaço para os fins descritos no Art. 1º deste Decreto, sob pena de extinção da Autorização.

Art. 4º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Autorizatória, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º - Durante o prazo precário da Autorização, a Autorizatória obriga-se a cumprir orientações do Código de Obras e Postura Municipal, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º - A Autorização de Uso de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Autorizatória desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º - A presente Autorização é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da presente Autorização, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º - Durante o prazo precário de AUTORIZAÇÃO, a Autorizatória obriga-se a pagar todas as taxas e impostos municipais.

Art. 11º - Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º. Registre-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito de Cristino Castro - Piauí, aos 17(dezessete) dias do junho de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



Felipe Ferreira Dias

Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

Id:0E28A9CB3F2E306D

PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 038/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 013/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão francês para entrega parcelada destinados a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração de Cristino Castro – PI.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco o MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, com sede administrativa na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, cidade Cristino Castro - PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Felipe Ferreira Dias, CPF sob o nº 044.916.933-23, RG: 2.950.113 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q. 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro - PI, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa MAGNÓLIA NUNES DE MAGALHÃES - PANIFICADORA MAGNÓLIA, inscrita no CNPJ sob nº 33.768.719/0001-26, com sede Rua Antônio Leite, Nº 562, Bairro Morro, na cidade Cristino Castro, Estado do Piauí, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). Magnólia Nunes de Magalhães, brasileira, casada, empresária, portadora da CI sob o RG nº 1.620.727-2 – SSDS/PB, e inscrita no CPF nº 029.359.094-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Leite, Nº 562, Bairro Morro, na cidade Cristino Castro, Estado do Piauí, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina a legislação, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão francês para entrega parcelada destinados a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração de Cristino Castro – PI, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 038/2025, conforme abaixo:

COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA

“COTA PRINCIPAL (75%)” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de “MPE” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ORGÃO SOLICITANTE	QUANT. ESTIMADA / KG	QUANT. TOTAL ESTIMADA / KG	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS (SAL e DOCE) composto de farinha de trigo especial, água, sal/açúcar, fermento químico e margarina. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	Secretaria de Educação	10.800	15.300	18,26	279.378,00
		Secretaria de Saúde	1.500			
		Secretaria de Assistência Social	1.500			
		Secretaria de Administração	1.500			
TOTAL						279.378,00
(duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais)						

COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI

“COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI” – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “MPE”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ORGÃO SOLICITANTE	QUANT. ESTIMADA / KG	QUANT. TOTAL ESTIMADA / KG	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS (SAL e DOCE) composto de farinha de trigo especial, água, sal/açúcar, fermento químico e margarina. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Secretaria de Educação	3.600	5.100	18,26	93.126,00
		Secretaria de Saúde	500			
		Secretaria de Assistência Social	500			
		Secretaria de Administração	500			

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.					
TOTAL					93.126,00

(noventa e três mil, cento e vinte e seis reais)

1.2. VALOR GLOBAL:

1.2.1. O Valor da ata de registro de preços está estimado em R\$ 372.504,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quatro reais), conforme proposta apresentada pela Contratada.

LOTE I - COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA – vencedora MAGNÓLIA NUNES DE MAGALHÃES - PANIFICADORA MAGNÓLIA, CNPJ: 3.768.719/0001-26, no valor de R\$ 279.378,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais).

LOTE II - COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI – vencedora MAGNÓLIA NUNES DE MAGALHÃES - PANIFICADORA MAGNÓLIA, CNPJ: 3.768.719/0001-26, no valor de R\$ 93.126,00 (noventa e três mil, cento e vinte e seis reais).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

3. DO CADASTRO DE RESERVAS

3.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)